Apresentação: 13/02/2026 11:57:07.410 - Mesa
SIT n.11/2026

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2026

(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Requer informações e a instauração de processo fiscalizatório do TCU para apurar possíveis fraudes e desvios de recursos públicos federais no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil, com prejuízo estimado em R$ 30 milhões.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações e providências acerca de notícias de possíveis fraudes envolvendo o Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), com prejuízo estimado em R$ 30 milhões, indicando fragilidades no credenciamento de farmácias e na fiscalização das dispensações e pagamentos realizados com recursos do Orçamento Geral da União.

Diante da gravidade dos fatos, requer-se que o TCU realize:

1. Abertura de processo fiscalizatório específico para apurar possíveis irregularidades, fraudes, pagamentos indevidos e eventual dano ao erário no âmbito do Programa Farmácia Popular, com recorte mínimo dos exercícios de 2024 a 2026 (ou outro período que o Tribunal entenda tecnicamente adequado), considerando o montante estimado de R$ 30 milhões;
2. Adoção de medidas cautelares, se cabíveis, para mitigar risco de continuidade do dano, incluindo avaliação de bloqueio preventivo de pagamentos a estabelecimentos sob forte suspeita, sem

CD260831477800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260831477800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 13/02/2026 11:57:07.410 - Mesa
SIT n.11/2026

prejuízo do atendimento regular em unidades comprovadamente regulares;

3. Realização de auditoria completa, com foco em:

 a) critérios e integridade do credenciamento/manutenção de credenciamento das farmácias;

 b) controles de prevenção e detecção de fraudes (cruzamentos de bases, detecção de padrões anômalos, duplicidades, uso indevido de CPF, volume incompatível, etc.);

 c) fluxos de autorização, validação e pagamento/ressarcimento;

 d) rastreabilidade e evidências das dispensações (conformidade documental e sistêmica).

4. Apuração de responsabilidades administrativas e civis de eventuais gestores públicos e particulares envolvidos, bem como, se for o caso, a adoção das medidas para quantificação do dano, ressarcimento ao erário e encaminhamento aos órgãos competentes (CGU, MPF e Polícia Federal), naquilo que couber.

Ainda, para delimitar o escopo e permitir pronta atuação do controle externo, solicita-se que o TCU informe, objetivamente:

5. Quais auditorias, fiscalizações, tomadas de contas, monitoramentos ou alertas já foram realizados ou estão em curso sobre o Programa Farmácia Popular no período 2023–2026, com indicação de achados, riscos identificados e recomendações emitidas;

6. Se há estimativa preliminar de pagamentos indevidos e/ou valores sob suspeita, indicando metodologia de cálculo e principais tipologias de irregularidade identificadas, inclusive quanto ao montante noticiado de R$ 30 milhões;

7. Quais vulnerabilidades no credenciamento e nos mecanismos de validação das dispensações foram apontadas (se já houver identificação), e quais medidas de correção foram determinadas ou recomendadas;

CD260831477800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260831477800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato

Apresentação: 13/02/2026 11:57:07.410 - Mesa
SIT n.11/2026

JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente divulgado pela imprensa nacional, há notícias de supostas fraudes no Programa Farmácia Popular do Brasil, com prejuízo estimado em R$ 30 milhões, envolvendo possíveis pagamentos indevidos e dispensações irregulares por estabelecimentos credenciados. Registre-se que já houve operação deflagrada, com prisões de envolvidos, o que evidencia a gravidade dos indícios e impõe resposta imediata do controle externo.

Diante disso, impõe-se a atuação do Tribunal de Contas da União para auditar os mecanismos de credenciamento e fiscalização, quantificar o dano, identificar responsabilidades e determinar providências corretivas, a fim de resguardar o erário e garantir que recursos federais destinados a medicamentos cheguem, de fato, a quem precisa..

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

CD260831477800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260831477800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Messias Donato